



CRIAÇÃO INTELECTUAL E SUA PROTEÇÃO. DIREITO AUTORAL: A BLINDAGEM DO AUTOR E SEUS CONEXOS

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Jader Windson Da Silva Leite
Thiago Caetano Luz

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O direito autoral protege as criações humanas nas áreas artísticas, científicas e literárias, incluindo direitos de artistas, produtores e radiodifusão. Existem três espécies de Propriedade Intelectual: direito autoral, propriedade industrial e proteção sui generis, cada uma com legislação específica e acordos internacionais. A legislação, como a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98 e convenções internacionais, garante a proteção das obras intelectuais. O presente trabalho se concentrará apenas aos direitos autorais e não tem por pretensão exaurir o assunto, mas promover uma observação pontual sobre a importância da blindagem aos direitos do autor.

Objetivo

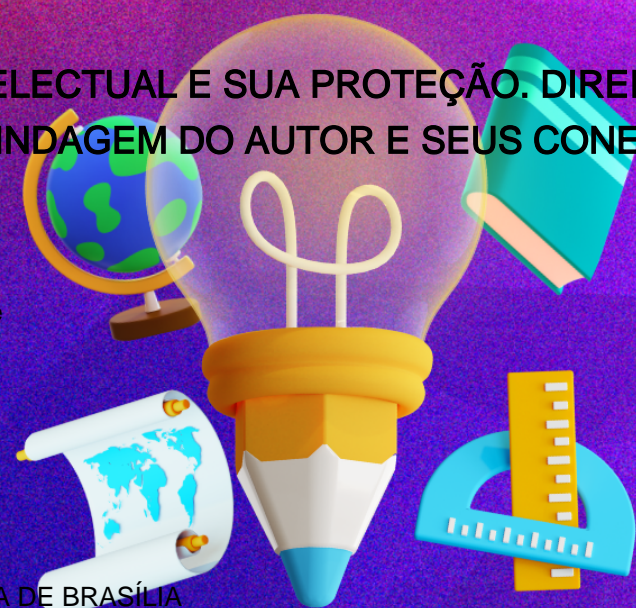
Por meio de pesquisa bibliográfica na área jurídica acerca da proteção autoral, apresentar aspectos importantes sobre o direito autoral, suas características e a maneira como esse direito é estabelecido, além de discutir a importância da blindagem jurídica, posto que, para além da simples existência de uma obra e sua proteção, existem mecanismos legais válidos em órgãos públicos federais para tal.

Material e Métodos

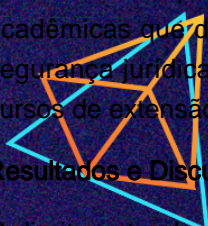
Este artigo realizará uma análise sobre os direitos autorais, abordando a distinção entre direitos morais e patrimoniais do autor, a legislação específica - a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) -, que trata da proteção autoral, bem como apresentar a relevância quanto a proteção por meio da blindagem vinculada a órgãos federais a título de comprovação de anterioridade e barreira contra plágio. Além disso, serão exploradas produções acadêmicas que discutem a natureza dos direitos autorais, a importância tanto das criações autorais quanto da segurança jurídica proporcionada pela blindagem das obras. O estudo incluirá artigos científicos, legislações e cursos de extensão no período de 1998 a 2024.

Resultados e Discussão

O direito autoral protege obras intelectuais em diversos suportes, conforme definido no art. 7º da Lei dos Direitos Autorais LDA. A legislação e a doutrina convergem na proteção moral e patrimonial do autor. Para que uma criação autoral seja amparada pela proteção, deve possuir algumas características contidas na própria LDA. O



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



registro de obras autorais é opcional, mas recomendado para garantir segurança jurídica. Diversas entidades podem ser contatadas para efetuar o registro, assegurando prova de anterioridade e proteção contra plágio. A blindagem elucida o princípio da segurança jurídica, clareza e estabilidade nos negócios.

Conclusão

A prestação de serviço de consultoria jurídica especializada possibilita que o cliente autor receba orientação, proteção e segurança de forma a praticar seus atos, realizar seus negócios, movimentar a economia em seu segmento sem riscos de prejuízo por uso indevido de sua obra. O registro é um importante meio de prova de anterioridade da obra em caso de violação aos seus direitos. Por fim, é válido reforçar que a proteção aos direitos autorais está atrelada a uma função estética e não funcional.

Referências

BRASIL, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília DF. Senado Federal. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm> Acessado em 26 de março de 2024.

BRANCO, Sérgio. A natureza jurídica dos direitos autorais. Civilistica.com. Rio de Janeiro, a. 2, n. 2, abr.-jun./2013. Disponível em: <<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/91/61>>. Acessado em 24 de março de 2024.

_____. Curso de Extensão. Direitos Autorais: da teoria à prática. Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS Rio). Set. 2020. Disponível em: <<https://www.anymeeting.com/771-903-471/EA52DA85844838>> Acessado 27 de março de 2024.

LEITE, Jader Windson da Silva. Direito Autoral na Arte: o direito autoral e o uso de objetos de arte como referência para novas produções artísticas. 2022. 51 páginas. TCC em Direito – FAB, 2022. [...]

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera